

LEI Nº 1.263**Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1974.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Orçamento Geral do Município de Araxá, para o exercício financeiro de 1974, discriminados nos Anexos integrantes desta Lei, estima e fixa a despesa em Cr\$8.187.000,00 (oito milhões e cento e oitenta e sete mil cruzeiros).

Art. 2º – A receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 2, conforme o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES

1.1 – Receita Tributária	1.042.000,00	
1.2 – Receita Patrimonial	30.000,00	
1.3 – Receita Industrial	80.000,00	
1.4 – Transferências Correntes	3.888.000,00	
1.5 – Receitas Diversas	516.000,00	5.556.000,00

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.2 – Operações de Crédito	2.000.000,00	
2.5 – Transferências de Capital	631.000,00	2.631.000,00
		8.187.000,00

Art. 3º – A despesa será realizada na forma especificada no Anexo nº 2, conforme o seguinte desdobramento por funções:

0 – Governo e Administração Geral	645.012,00
1 – Administração Financeira	1.943.871,00
3 – Recursos Naturais e Agro-Pecuários	21.000,00
4 – Viação, Transporte e Comunicações	1.070.510,00
6 – Educação e Cultura	640.902,00
7 – Saúde	34.000,00
8 – Bem Estar Social	351.163,00
9 – Serviços Urbanos	3.480.542,00
	8.187.000,00

Art. 4º – Fazem parte integrante desta Lei, os Anexos mencionados no artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada;
- II. Proceder à abertura de créditos suplementares até o limite dos recursos exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64;
- III. Anular saldos de dotações para a formação de recursos destinados à cobertura de créditos adicionais.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.974.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 12 de novembro de 1973.

JOSÉ RODRIGUES DUARTE
Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA
Secretário

